



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.907, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.210,00 (noventa e oito mil, duzentos e dez reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Manutenção Da Secretaria de Turismo	
23.695.0006.0.016	Festa Di San Giuseppe	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	96.000,00
fonte 02.0000000	trans. e Convênios Estaduais	
cod.aplic.02.1000037	Festa Di San Giuseppe	
02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Manutenção da Secretaria de Turismo	
23.695.0006.0.016	Festa Di San Giuseppe	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	2.210,00
fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1000037	Festa Di San Giuseppe	
Total		98.210,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto em parte com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Manutenção da Secretaria de Turismo	
23.695.0006.2.006	Secretaria de Turismo	
18-3.1.90.09.00	Vencimentos e Vantagens Pessoa Civil	2.210,00
fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1100000	Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

total

2.210,00

Art. 3º - Serão ainda utilizados como complementação dos recursos:

I - R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), por excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos de Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Turismo- Convênio n. 0017/2012- "Festa Di San Giuseppe", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para realização da Festa "Di San Giuseppe".

Art. 5º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

